



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

CNPJ – 46.634.416/0001-62

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.745/2021
De 27 de setembro de 2021

“Dispõe sobre a revisão geral dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, e dá outras providências.”

JOSÉ GUILHERME GOMES, Prefeito do Município de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

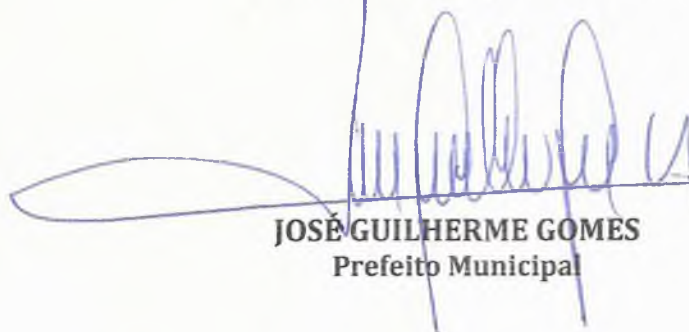
Art. 1º. - O subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Riversul – Sp, considerando a perda inflacionária acumulada desde a última alteração remuneratória, ocorrida em 26 de março de 2015, por meio da Lei Municipal nº 1.634, será revisto, corrigindo-se em 25% (vinte e cinco por cento), o valor fixado na Lei Municipal nº 1.649, de 12 de abril de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 27 de setembro de 2021.



JOSÉ GUILHERME GOMES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.



Fernando Marçal Moreno
Diretor de Administração